



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVENIDA JK, Nº 80, CENTRO – CANAÃ DOS CARAJÁS – PA, CEP: 68537-000



JUSTIFICATIVA

Preliminarmente é de forçoso dizer que o processo será realizado para registro de preços, considerando que, pela natureza do objeto, não é possível definir de forma exata a quantidade a ser efetivamente adquirida, tornando viável a obtenção de documento vinculativo que propicie as aquisições de acordo com a demanda necessária no decorrer de doze meses, indo de encontro as possibilidades de adoção do sistema de registro de preços preconizadas no Art. 3º do Decreto Municipal nº. 686 de 05 de agosto de 2013 que regulamenta o registro de preços no âmbito municipal, especialmente no caso concreto de acordo com o Inciso 4º, Art. 3º do aludido decreto.

Sendo a limpeza e higiene Hospitalar e nas Unidades de Saúde da Família, nos dias atuais, considerada prioritária pelos profissionais de saúde, favorecendo a eficiência do atendimento, dando conforto e bem estar ao paciente e aos profissionais em todos os aspectos, o serviço de limpeza de um Hospital e nas Unidades de Saúde da Família, tem particular importância no controle das infecções hospitalares e a prevenção de doenças infectocontagiosas nas unidades, por garantir a higiene das áreas e artigos do hospital e das unidades, reduzindo assim as infecções cruzadas, na medida em que as infecções hospitalares podem ser consequências da exposição do ambiente contaminado, assim como nas unidades de saúde da família, através da poeira mobiliária, equipamentos e outros, uma higiene ambiental eficiente é fundamental para a diminuição das infecções.

Os cuidados não ficam restritos apenas ao âmbito hospitalar e nas unidades, mais também na higiene pessoal dos profissionais que além da assepsia das mãos, logo após o término das suas atividades trabalhista é necessário à higienização corporal com sabonete, e, além desses cuidados é necessário ainda à higienização e lavagem diária dos uniformes e rouparias, tendo em vista que tais itens possuem grandes chances de acumular infecções, bactérias e inúmeros micro-organismos.

O controle de tais micro-organismos se dá por meio da limpeza diária, realizada pelos (a) Agentes de Serviços Gerais, que consiste no uso de produtos e utensílios específicos indicados para cada atividade,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVENIDA JK, Nº 80, CENTRO – CANAÃ DOS CARAJÁS – PA, CEP: 68537-000



como desinfetantes, detergentes, antissépticos e outros, estes produtos permitem eliminar os micro-organismos patogênicos sem oferecer riscos à saúde de quem os utiliza.

Portanto, faz-se necessário, a aquisição desses equipamentos operacional de limpeza, produtos de higienização e lavanderia hospitalar para auxiliar nas atividades de limpeza nas dependências do Hospital Municipal, visto que a higienização do local com produto, equipamentos e utensílios adequados é de suma importância para diminuir os riscos de infecção hospitalar e de qualquer forma a higiene presta uma imprescindível ajuda, direta ou indiretamente para o paciente que permanece no serviço para receber algum atendimento.

Quanto à aquisição de matérias descartáveis justifica-se pela necessidade de prover o estoque dos itens listados visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Daniel Gonçalves, As Unidades de Saúde da Família e a demais dependências do Fundo Municipal de Saúde, com enfoque especial para a remoção de lixo hospitalar através de sacos de lixos apropriados e com cores diversificadas, visando a acomodação dos mesmos até o lugar de incineração.

Ainda no caso em comento, as planilhas descritivas possuem divisões por lote, que contemplam os itens de lavadeira, devido a necessidade de contratar única empresa para o fornecimento, considerando que a vencedora deverá fornecer o equipamento de dosagem dos produtos, em formato de comodato, a ser instalado na lavanderia do hospital municipal, desta forma não tem possibilidades técnicas de mais de uma empresa vencer os itens e na execução contratual saber qual das vencedoras deve fornecer o equipamento de dosagem, salientando ainda que desde a cotação dos produtos foi considerado o preço de comodato do equipamento sobre os mesmos, ressaltando que em forma de lotes facilita a execução contratual nos meios logísticos de recebimentos e distribuição dos materiais de limpeza e descartáveis no Hospital Municipal Daniel Gonçalves, nas Unidades de Saúde da Família e as demais dependências do Fundo Municipal de Saúde, haja vista que com a quantidade elevada de produtos e agora por exigência do ministério da Saúde que a Limpeza realizado no Hospital, seja feita com as mesmas técnicas e produtos nas Unidades de Saúde da Família, será mais viável tecnicamente por lotes, conforme critérios técnicos de segregação, possibilitando que no momento do fornecimento dos produtos sejam efetivamente entregues, onde no caso de julgamento unitário, poderia vários fornecedores vencerem itens de composições químicas similares, de tal forma que se algum atrasar a entrega viria a prejudicar a utilização do objeto, ademais, conforme experiencia própria do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVENIDA JK, Nº 80, CENTRO – CANAÃ DOS CARAJÁS – PA, CEP: 68537-000



município, é costumeiro fornecedores que chegam a vencer poucos itens terem dificuldades no momento da entrega, devido a questões logísticas.

Daiane Celestrini Oliveira
Secretária Municipal de Saúde
Port. 076/2018

Daiane Celestrini Oliveira
Portaria. Nº. 076/2018 - GP
Secretária Municipal de Saúde